

# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 871 Páginas 14

Guaratuba, 5 de julho de 2.022



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 2 -

# EDITAL DE CHAMAMENTO

#### 3° EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 13.635, publicada em 15 de junho de 2.022, CONVOCA o servidor NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR, Matrícula Funcional nº 49991, para se apresentar na Rua Dr. João Cândido, 380, 2º andar, Centro, Guaratuba/PR, sala de funcionamento do PAD, no primeiro dia útil a contar da data desta publicação, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos artigos 211, II e III, 213 e 214 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 5 de julho de 2.022. Carla Vieira Schuster Pinto Presidente da CPPAD

#### 3° EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria n° 13.634, publicada em 15 de junho de 2.022, CONVOCA o servidor PEDRO JOSE DOS REIS JUNIOR, Matrícula Funcional n° 35731, para se apresentar na Rua Dr. João Cândido, 380, 2° andar, Centro, Guaratuba/PR, sala de funcionamento do PAD, no primeiro dia útil a contar da data desta publicação, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos artigos 211, II e III, 213 e 214 da Lei Municipal n° 777/97.

Guaratuba, 5 de julho de 2.022. Carla Vieira Schuster Pinto

Presidente da CPPAD

# **RECURSOS HUMANOS**

#### 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal Do Bem Estar e Promoção Social, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 13.463/2022, tendo em vista o Decreto nº 24.170/22 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 13934/2022, RESOLVE: CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, n° 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2022, consiste em: 1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital: 1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do

candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. 1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. 1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza. 1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. 1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. 1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza. 1.7 Serão avaliados os aspectos: 1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual. 1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo. 1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis. 1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico. 1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. 1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. 1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado. 1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. 1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade. 1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 3 -

Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação. 2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação. Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade. A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 23 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

| Classificação | Nome                         | Cargo                             | Data de<br>Nascimento |
|---------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 6°            | ROSANA<br>BRAVIN<br>SALVADOR | Auxiliar de<br>Cuidador<br>Social | 24/06/1981            |
| 7°            | SUELI<br>PEREIRA<br>NUNES    | Auxiliar de<br>Cuidador<br>Social | 08/08/1972            |

# 30° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo

em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

- 1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:
- 1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.
- 1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
- 1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
- 1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.
- 1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.
- 1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.
- 1.7 Serão avaliados os aspectos:
- 1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- 1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.
- 1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.
- 1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa,



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 4 -

sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

- 1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.
- 1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.
- 1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
- 1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.
- 1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.
- 1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br/">http://portal.guaratuba.pr.gov.br/</a>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.
- 2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médicoadmissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 4 de julho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

**PREFEITO** 

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO

DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA

Final de Fila

| Ordem de Classificação na  |        |                                       |  |
|----------------------------|--------|---------------------------------------|--|
| Concorrência Geral ou na   | Nº     |                                       |  |
| Concorrência de Pessoa com | Inscri | Nome do Candidato                     |  |
| Deficiência - PcD          |        | Nome do Candidato                     |  |
| Deficiencia - PCD          | ção    |                                       |  |
|                            |        | RITA DE CASSIA DE                     |  |
| 091                        | 242    | MATOS LIMA                            |  |
|                            |        |                                       |  |
| 102                        | 086    | JOCELI DA SILVA                       |  |
|                            |        |                                       |  |
|                            |        | DAIANE CRISTINA                       |  |
| 107                        | 243    | WERF WEISS                            |  |
|                            |        |                                       |  |
| 146                        | 054    | KARIN DOS SANTOS                      |  |
| 140                        | 054    | BINGA                                 |  |
|                            |        |                                       |  |
| 152                        | 375    | CLEUSA DOMINGUES                      |  |
|                            |        | SILVIA NARA                           |  |
| 161                        | 044    | FERNANDES DE                          |  |
| 101                        | 044    | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |  |
|                            |        | OLIVEIRA                              |  |
| 164                        | 437    | SOLANGE FONTOURA                      |  |
|                            |        | CEZAR                                 |  |
| 168                        | 382    | JESSIKA SLOBODZIAN                    |  |
| 169                        | 027    | LUCILENA ODEVAGEN                     |  |
| 109                        | 027    | LUCILENA ODEVAGEN                     |  |
| 170                        | 026    | ELIANE DA SILVA                       |  |
| 170                        | 020    | SOARES                                |  |
|                            |        | ROSANA DOS ANJOS                      |  |
| 177                        | 083    | CORRÊA                                |  |
|                            |        |                                       |  |
| 182                        | 075    | KARINE CORDEIRO DA                    |  |
| 102                        | 075    | SILVA MOURA                           |  |
| 100                        | 005    | LOUANA FERNANDA                       |  |
| 183                        | 036    | CARNEIRO                              |  |
|                            |        |                                       |  |
| 184                        | 030    | ALEXANDRA JÚLIO                       |  |
|                            |        | PIMENTEL                              |  |
| 190                        | 137    | CLAUDIA DE ARZÃO                      |  |
| 190                        | 157    | MIRANDA                               |  |
|                            |        | ANDRÉIA ROSELI                        |  |
| 191                        | 422    |                                       |  |
|                            |        | RAACH                                 |  |
| 194                        | 032    | JÉSSICA APARECIDA                     |  |
| 121                        | 032    | RAMOS DA CUNHA                        |  |
|                            |        | MAYSA TEMOTEO                         |  |
| 197                        | 322    |                                       |  |
|                            |        | KRUGER                                |  |
| 200                        | 370    | MAIRA FERREIRA                        |  |
| 200                        | 202    | LUCIANE APARECIDA                     |  |
| 208                        | 393    |                                       |  |
|                            |        | BRIGASTLI BERTOLIN                    |  |
| 213                        | 372    | CINTIA NASCIMENTO                     |  |
|                            |        | LOPES                                 |  |
|                            |        |                                       |  |



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 5 -

| 219 | 232 | CRISLEINE DE<br>OLIVEIRA E SILVA |
|-----|-----|----------------------------------|
|     |     | OLIVEIKA E SILVA                 |
| 224 | 367 | NATALI GONÇALVES                 |
|     |     | DUARTE RITA                      |
| 225 | 236 | CELIA MIRANDA DE                 |
|     |     | SOUZA MACIEL                     |
| 227 | 416 | JOÃO PEDRO                       |
|     |     | D'OLIVEIRA SILVA                 |
| 235 | 087 | LIZANDRA SILVEIRA                |
| 233 | 007 | DE MAIA                          |
| 241 | 431 | ELIZABETH CAROLINE               |
|     |     | CARNEIRO                         |
| 243 | 275 | BRUNO DAS NEVES                  |
| 251 | 140 | AMANDA CRISTINA                  |
| 231 | 140 | MELO DE OLIVEIRA                 |
|     |     | MARIA EDUARDA                    |
| 252 | 139 | MACIEL CARDOSO DOS               |
|     |     | REIS                             |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Alessandra Aparecida Mascarenhas

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime

Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Enfermeiro

Valor Mensal: R\$5.202,64 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 2 de maio de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### LEIS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 1.946

Data: 29 de junho de 2.022.

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Contribuição com o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso para conceder recursos financeiros para o custeio de despesas com apresentação de danças típicas de grupos folclóricos a ser realizado na Festa do Divino Espirito Santo que foi declarada como Patrimônio imaterial do Município (Lei 1.878/2021) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Contribuição com o Instituto Cultural Mãe do Bom Sucesso, inscrito no CNPJ nº 20.263.142/0001-59, situada na Av. 29 de Abril, nº 51, Centro, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas com apresentação de danças típicas de grupos folclóricos a ser realizado na Festa do Divino Espirito Santo e da Santíssima Trindade que acontecerá de 08 a 15 de julho de 2022, conforme Projeto

Art. 2º O valor total das despesas é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), a serem repassados pelo Município até o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 28/2011 alterada pela Resolução 46/2010 Instrução Normativa 61/2011, Instrução de Serviço 99/2015 e ainda Decreto Municipal 15.734/2011, bem como eventual outra regulamentação expedida pelo TCE/PR, que discipline a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas à entidades da Administração pública ou à entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º O Convênio de Contribuição a ser celebrado terá efeitos a partir de 27 de junho de 2022 e término em 29 de julho de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de junho de 2.022.

Roberto Justus

Prefeito

Cultural.

PLE nº 1564 de 06/05/22

Of. Nº 69/22 CMG de 28/06/22

# **DECRETOS MUNICIPAIS**

#### **DECRETO Nº 24.214**

Data: 28 de junho de 2.022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Andrea Thibes da Silva

30% (trinta por cento)) sobre o vencimento base;

Lidiani Pereira

30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;

Marines Clarinda

30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 6 -

Rosangela Aparecida Leão

30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.215

Data: 29 de junho de 2.022

Súmula: Altera membros do Comitê Municipal do Programa Estadual Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20386/21 e considerando a Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021, que alterou a Lei Estadual Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 que criou o Programa Família Paranaense e institui o Programa Nossa Gente Paraná, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição dos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, conforme segue:

Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Lourdes Monteiro- Matrícula Funcional Nº 60661

Secretaria Municipal da Saúde

Gabriel Modesto - Matrícula Funcional Nº 65211

Secretaria Municipal da Educação

Fernanda Estela Monteiro - Matrícula Funcional Nº 69221

Secretaria Municipal da Administração

Silvia Maciel da Silva Moraes - Matrícula Funcional Nº 17571

Subprefeitura Regional do Cubatão

Paulo Zanoni Pinna - Matrícula Funcional: 69331

Secretaria Municipal da Habitação

Donato Focaccia - Matrícula Funcional: 64461

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 23.985/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### **DECRETO Nº 24.216**

Data: 29 de junho de 2.022

Súmula: Altera membros do Comitê Local do Programa Estadual Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20386/21 e considerando a Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021, que alterou a Lei Estadual Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 que criou o Programa Família Paranaense e institui o Programa Nossa Gente Paraná , e tendo em vista o protocolado sob nº 15907/22, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição dos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, conforme segue:

Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Fabiano César Pereira - Matrícula Funcional Nº 62291

Priscila Diniz de Oliveira de Cristo – Matrícula Funcional Nº 59351

Sabrina Rebeca Berbetz - Matrícula Funcional Nº 58011

Ezequiel Schuster do Nascimento - Matrícula Funcional Nº 54581

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli – Matrícula Funcional Nº 54631

Leonir de Arcega- Matrícula Funcional Nº 48971

Secretaria Municipal de Saúde

Juliane Gdla - Matrícula Funcional Nº 23341

Secretaria Municipal de Educação

Liliane Cristina da Silva – Matrícula Funcional Nº 213481

Secretaria Municipal de Administração

Adelar Rosa Feijó - Matrícula Funcional Nº 14261

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

Nilo Bragagnolo – RG: 10.736.955-4

Subprefeitura Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva - Matrícula Funcional: 65221

Secretaria Municipal de Habitação

Vicente Claudio Variani - Matrícula Funcional: 16361

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

**ROBERTO JUSTUS** 

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.217

Data: 29 de junho de 2.022

Súmula: Concede promoção à servidora JULIANE ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 9466/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora JULIANE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21963, na Referência 12 da Classe B do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.218

Data: 29 de junho de 2.022

Súmula: Concede promoção à servidora JULIANE ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 9466/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora JULIANE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55661, na Referência 11 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 7 -

#### DECRETO Nº 24.219

Data: 29 de junho de 2.022

Súmula: Reenquadra a servidora ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA na Lei 1.309/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 11201/21, DECRETA:

reenquadrada a servidora Art. 1° Fica **ANDRESSA** BOEGERSHAUSEN MIRANDA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 58901, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

**ROBERTO JUSTUS** 

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.220

Data: 29 de junho de 2.022

Súmula: Concede servidora **ANDRESSA** promoção BOEGERSHAUSEN MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 5926/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 58901, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de Pedagogia. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### **DECRETO Nº 24.221**

Data: 29 de junho de 2.022

promoção Súmula: Concede servidora **ANDRESSA** à BOEGERSHAUSEN MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 5926/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 58901, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pósgraduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

#### DECRETO Nº 24.222

Data: 29 de junho de 2.022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidor. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nathan Muller Sommer

100% (cem por cento)) sobre o vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### **DECRETO Nº 24.223**

Data: 4 de julho de 2.022

Súmula: Exonera, Michele Andressa da Silva, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal 1.922/22,

Art. 1º Fica exonerada, Michele Andressa da Silva, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, retornando a mesma para seu cargo efetivo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.022, revogando-se as disposições

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 13.647

Data: 29 de junho de 2.022.

Súmula: Institui a Comissão Executiva Municipal para os Jogos Abertos do Paraná 2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 16662/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Executiva Municipal para os Jogos Abertos do Paraná 2022, formada pelos seguintes membros:

Roberto Cordeiro Justus - Presidente de Honra

Alexandre Polati - Presidente Executivo

Valdir Nunes Filho – Coordenador Geral Bruna Pires - Assessoria Administrativa

Marisa Thiesen Schwinden Jamal - Coordenação Técnica

Gabriel Modesto de Oliveira - Atendimento Médico

Rubens Rodrigues de Almeida Filho - Imprensa

Almir Rogério de Souza - Infraestrutura

Jacson Jose Braga - Segurança

Celcio Esquinca – Segurança

Diva Maria Leite Arzão Nascimento - Serviços Gerais

Alexandre Queiroz - Técnica

Celio Linhares – Transportes

José Luiz Lobo - Modalidades



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 8 -

AlineJuliana Scabeni – Alimentação/Alojamento/Hospedagem/Hotel Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# **LICITACÃO**

# DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO Nº 10136/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 039/2022, cujo o objeto é aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis públicos.

#### RESOLVE:

- 1°. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 039/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 14 de junho de 2022, pôde-se verificar:
- a). Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b). Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c). Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93. d). Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das

propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s)empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: S.A. BATISTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.592.106/0001-21

Valor Total: R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais).

Percentual de desconto: 6%(seis) por cento.

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

#### 40° APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 02 e 03 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

| I<br>T<br>E<br>M | DESCRIÇÃO   | UN. | VALOR<br>REEQUILÍB<br>RIO |
|------------------|---|-----|---------------------------|
| 0 2              | ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS. | L   | R\$ 6,893                 |
| 0 3              | ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.   | L   | R\$ 7,191                 |

Guaratuba, 29 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 209/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: MIQUÉIAS LUIZ DE BARROS

CPF: 140.268.068-63

ENDEREÇO: Rua Alexandre Corrêa nº 432, Cohapar, Guaratuba-

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 -**OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 -**OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. **OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 **OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 28 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 9 -

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°. 210/2022 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 - PMG CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDERECO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA

CPF: 106.875.759-07

ENDEREÇO: Av. Paraná nº 2253, Vila Esperança, Guaratuba-PR. OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 -

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 -

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 -OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 -OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 28 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 219/2022 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: INGRID BEATRIZ BURGEL

CPF: 057.152.639-05

ENDEREÇO: Rua Dr. Clotario Portugal nº 57, Guaratuba-PR

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 -OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 $05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. \quad - \quad 303 \quad - \quad$ OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 -OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 -

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 -SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 28 de junho de 2022. Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 220/2022 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: LUCI MARI SEPANHAKI DE BRITO

CPF: 024.061.779-71

ENDEREÇO: Av. Rio Negro nº 1231, Coroados, Guaratuba-PR. OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na

área de técnico em enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 -

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 -

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 -**OUTROS** 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 14,47 (Quatorze reais e quarenta e sete centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 28 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 10 -

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 221/2022 – PMG

**Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 – PMG** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR. CONTRATADA: JANAINA ALVES DO NASCIMENTO DE

CPF: 057.009.429-17

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro nº 1918, Cohapar, Guaratuba-PR

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área técnico em enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 $05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. \quad - \quad 303 \quad - \quad OUTROS$ 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

 $05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. \quad - \quad 303 \quad - \quad OUTROS$ 

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 14,47 (Quatorze reais e quarenta e sete centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 28 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 231/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro - Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 20.415.385/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Tamandaré, nº 230, Sala 05, Zona 01 – Maringá/PR CEP: 87013-210

Objeto: Contratação de agência de viagens para prestação de serviços para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias e o Gabinete do

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.33.00.00. - 303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.122.0020.2.095.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10.002.20.122.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 11 -

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| Os preçi | os iorani i | egistrados conforme |           |           |    |
|----------|-------------|---------------------|-----------|-----------|----|
| CÓD      | ORDE        | DESCRIÇÃO           | VALOR     | REMUNER   | ΑÇ |
|          | M           |                     | PREVIST   | ÃO        | DO |
| ITE      |             |                     | O PARA    | AGENTE    | DE |
| M        |             |                     | 12(DOZE   | VIAGEM    | _  |
|          |             |                     | ) MESES   | RAV (R\$) |    |
|          |             |                     | (R\$)     |           |    |
| 5160     | 1           | TAXA POR            | 60.000,00 | - 151,00  |    |
| 6        |             | TRANSAÇÃO           |           |           |    |
|          |             | DO SERVIÇO DE       |           |           |    |
|          |             | FORNECIMENT         |           |           |    |
|          |             | O DE                |           |           |    |
|          |             | PASSAGENS           |           |           |    |
|          |             | AÉREAS              |           |           |    |
|          |             | NACIONAIS E         |           |           |    |
|          |             | INTERNACIONA        |           |           |    |
|          |             | IS: O VALOR         |           |           |    |
|          |             | PREVISTO PARA       |           |           |    |
|          |             | 12 MESES            |           |           |    |
|          |             | COMPREENDE          |           |           |    |
|          |             | ALÉM DE             |           |           |    |
|          |             | PASSAGENS,          |           |           |    |
|          |             | TODAS AS            |           |           |    |
|          |             | TAXAS DE            |           |           |    |
|          |             | COTAÇÃO DE          |           |           |    |
|          |             | PREÇOS,             |           |           |    |
|          |             | RESERVAS,           |           |           |    |
|          |             | EMISSÃO,            |           |           |    |
|          |             | REMARCAÇÃO,         |           |           |    |
|          |             | TRANSFERÊNCI        |           |           |    |
|          |             | A E                 |           |           |    |
|          |             | CANCELAMENT         |           |           |    |
|          |             | O - INCLUÍDO O      |           |           |    |
|          |             | REEMBOLSO DE        |           |           |    |
|          |             | PASSAGENS           |           |           |    |
|          |             | AÉREAS              |           |           |    |
|          |             | NACIONAIS E         |           |           |    |
|          |             | INTERNACIONA        |           |           |    |
|          |             | IS, E EMISSÃO       |           |           |    |
|          |             | DE SEGURO DE        |           |           |    |
|          |             | ASSISTÊNCIA         |           |           |    |
|          |             | EM VIAGEM           |           |           |    |
|          |             | INTERNACIONA        |           |           |    |
|          |             | L, QUANDO           |           |           |    |
|          |             | SOLICITADO.         |           |           |    |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Guaratuba, 28 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços Nº: 245/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 — Centro — Guaratuba/PR Contratada: S.A BATISTA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 00.592.106/0001-21

ENDEREÇO: Rua Sambaqui s/n, quadra 0000, lote 0A1BA, Bairro Coroados — Guaratuba, Paraná CEP: 83.280-000, Telefone (41) 99544-5729, e-mail:

batistacoroados@globomail.com/contato@batistamaterial construcao.com.br.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis públicos, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2022 Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE

CONSUMO 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE

00.002.12.301.0013.2.039.3.390.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO 08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO 09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO 10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO 12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CONSUMO 17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE

Os valores foram registrados conforme tabela abaixo:

CONSUMO



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 12 -

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GASTOS<br>ESTIMADOS R\$ | DESCONTO<br>% sobre a<br>Tabela Sinapi |
|------|---|-------------------------|--|
| 1    | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (ENCONTRADOS EM LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) COM REFERÊNCIA NA TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS - SINAPI VIGENTE | 2.260.000,00            | 6%                                     |

Guaratuba, 29 de junho de 2022. ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: ENGFER FERROVIAS LTDA

CNPJ: 13.230.567/0001-04

ENDEREÇO: Rua Fabio Vicente de Moura, 1031, Jardim Karla, Pinhais, Paraná, CEP: 83.328-484.

01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2021 – PMG

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-PMG

OBJETO CONTRATUAL: Revitalização e reforma de infraestrutura de orla do Município de Guaratuba/PR.

OBJETO DO ADITIVO: a dilatação do prazo de execução em mais 30 (trinta) dias até o dia 06 junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. – ME

CNPJ: 10.786.517/0001-01

ENDEREÇO: Rua Independência, nº 880, loja 02, centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000.

04° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2020 – PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução de apuração de controle de frequência de servidores, para atender todas as Secretarias Municipais.

PRAZO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.08.244.0010.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 474,60 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 11.046.495/0001-06

ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, centro, São

Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.900-000, Paraná.

 $03^{\circ}$  TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0339/2021-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021 - PMG

OBJETO CONTRATUAL: O objeto contratual é a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada em fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para prestação de serviços para servente de limpeza, servente de limpeza hospitalar, auxiliar de serviços gerais "operário", auxiliar de cozinha/merendeira, motorista CNH "AB", motorista CNH "D", e supervisor administrativo, com a finalidade de atender demanda das Secretarias Municipais solicitantes.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do contrato ora aditado é o acréscimo de 01 (um) motorista CNH "D", para suprir as necessidades da Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva – EIEF, até o prazo limite contratual em 20/12/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.068.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 5.127,48 (cinco mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), mensal.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a prestação de serviços técnicos administrativos, capacitação e treinamento de serviços, transferência de expertise, a fim de qualificar servidores e adequar a Prefeitura Municipal.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 22 de julho de 2022 ás 09hrs00min.

Data da sessão: 22 de julho de 2022 ás 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 05 de julho 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 13 -

#### EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em

Guaratuba/PR.

CONTRATADA: NICOLLE CRISTINA MOTA HILGENSTIELER

CPF n° 004.799.919-52

ENDEREÇO: rua: 880, nº 260, Jardim Pérola do Atlantico, Itapoá

SC, CEP: 89.249-000.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 326/2021

OBJETO: A presente rescisão amigável tem como objeto: contratação de prestação de serviço nas funções de: Médico Psicóloga, para atender os serviços municipais de apoio ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal inseridos no contexto de Educação Especial contratação de prestação de serviço nas funções de: Médico Psicóloga, para atender os serviços municipais de apoio ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal inseridos no contexto de Educação Especial.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 08 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

#### **GUARAPREV**

# 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n. ° 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Sociedade Empresária Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.° 76.030.717/0001-48, com endereço comercial na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Segunda, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. ° 8.666/93, por mais 06 (seis) meses, sendo a locação do licenciamento software de gestão em nuvem no período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – o valor passa a ser de R\$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 01 de julho de 2022.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo - Guaraprev

Equiplano Sistemas Ltda.

Contratado

#### TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ: 07.046.712-0001-90

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: Rua Santo Campagnolo, 1200 loja 202 Vila Industrial - Toledo/PR, CEP: 85.905.-030 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-2021 GUARAREV - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001-2021

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA 01 de julho de 2022.

EDILSON GARCIA KALAT DIRETOR EXECUTIVO

#### TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ: 07.046.712-0001-90

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: Rua Santo Campagnolo, 1200 loja 202 Vila Industrial - Toledo/PR, CEP: 85.905.-030

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-2021 GUARAREV – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001-2021

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

PRAZO: 06 MESES

DOTAÇÃO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

JURÍDICA

3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

00100 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

VALOR: 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA 01 de julho de 2022.

EDILSON GARCIA KALAT DIRETOR EXECUTIVO

# **CONSELHOS MUNICIPAIS**

#### Resolução:17/2022 - CMAS

SÚMULA: Revogar as INSCRIÇÕES apresentadas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de nº40,41 e 42 desenvolvidas pela A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG e de outras deficiências, CNPJ 04.028.565/0001-38.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS N° 14/2014 - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG data de 01 de Fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS na data de 18 de Março de 2022 e aprovada;

CONSIDERANDO, a reunião realizada na data 20/04/2022, registrada na Ata nº 04/2022, ficou decidido pelos conselheiros presentes que todos os serviços serão dispostos em um número de inscrição.



#### Atos do Poder Executivo

Edição nº 871

Data: 5 de julho de 2.022

Página - 14 -

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária realizada pela plataforma virtual Whats app no grupo denominado "CMAS" na data de 05/07/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Inscrições Nº 40, 41 e 42 referente aos registros de serviços e projetos desenvolvidos pela APADVG e registrados nesse Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Guaratuba, 05 de Julho de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

#### Resolução: 18/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova a INSCRIÇÃO Nº06 e a documentação apresentada, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidas pela A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG e de outras deficiências, CNPJ 04.028.565/0001-38.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG data de 01 de Fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS na data de 18 de Março de 2022 e aprovada.

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária realizada pela plataforma virtual Whats app no grupo denominado "CMAS" na data de 05/07/2022.

#### RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Inscrição Nº06 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APADVG

- a) Proteção Social Básica:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 15 anos e adultos até 60 anos ou mais.
- Programa- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.
- b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

Família, adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais. Art.2° O número da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.3º Esta resolução tem efeito a partir da data de publicação e com validade até 05 de Julho de 2023.

Guaratuba, 05 de Julho de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

#### EXPEDIENTE

#### Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo - Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior - Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e

Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos - Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy - Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro (41) 3472-8500

http://portal.guaratuba.pr.gov.br Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br